EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 489/2026
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/11/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 horas
Plataforma: https://comprasbr.com.br **/ "Acesso Identificado"**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Da exclusividade: Licitação com LOTE/ITEM exclusivo para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual
BENEFÍCIO LOCAL ou REGIONAL às Empresas participantes enquadradas como Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual
Esclarecimentos e impugnações - Data limite: 13/11/2026 **Os esclarecimentos deverão ser encaminhados pelo portal** https://comprasbr.com.br
Pregoeira responsável: Gabriela Maria Vieira Martins

PREÂMBULO

Torna-se público, que o Município de Pontal do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 01.609.843/0001-52, sediado à Rodovia PR 407, KM 18,6 nº 215 – CEP 83255-000, por meio do Departamento de Compras e Licitação e por solicitação da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, com atuação do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pelo Decreto nº 13.485 de 28 de maio de 2026, realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 2.293/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores/colarinho, destinados à frota de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos das Secretarias participantes do Município de Pontal do Paraná/PR, conforme condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência e seus anexos.**

1.1. Não serão aceitos itens cotados com quantidade inferior ao total informado no Termo de Referência.
1.2. Os itens desta contratação são considerados bens comuns, de natureza essencial à execução das ações e serviços públicos, não se enquadrando como bens de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021.
1.3. A contratação será realizada conforme demanda da Administração, observados os quantitativos estimados constantes no **Anexo I do Termo de Referência - Itens, especificações, quantidade e preços de referência** e no **Anexo II do Termo de Referência – Quantitativo por Secretaria.**
1.4. Não serão aceitos itens cotados com quantidade inferior ao total informado neste Edital e anexos.
1.5. A entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido, em perfeitas condições, devidamente embalado e protegido contra danos durante o transporte.
1.6. A contratada deverá fornecer toda a documentação técnica necessária, incluindo certificados, manuais, termo de garantia e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

1.7. DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.7.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, são as que constam na minuta da ata de registro de preços.

1.8. Tabela com a descrição e quantitativo dos itens:

Item	Descrição técnica mínima	Qtd	Preço unitário de referência	Valor estimado
1	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 175/70 R13, construção radial, sem câmara (TL), índice de carga mínimo 82 e índice de velocidade mínimo T. Produto destinado a veículo leve. Para produto abrangido pela regulamentação compulsória, deverá possuir registro/certificação vigente do INMETRO. Informar marca e modelo e, quando aplicável, identificação/etiquetagem PBE/ENCE.	19	R$ 371,00	R$ 7.049,00
2	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida LT 265/75 R16, tipo All-Terrain (A/T) para uso misto asfalto/terreno irregular, construção radial, sem câmara (TL), capacidade mínima 10PR/Load Range E ou equivalente, índice de carga mínimo 123/120 e índice de velocidade mínimo R. Registro/certificação INMETRO quando aplicável. Informar marca e modelo e dados PBE/ENCE quando aplicáveis.	4	R$ 873,17	R$ 3.492,68
3	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 195/55 R16, construção radial, sem câmara (TL), índice de carga mínimo 91 e índice de velocidade mínimo H. Registro/certificação INMETRO vigente e identificação do produto conforme regulamentação aplicável. Informar marca e modelo e dados PBE/ENCE, quando aplicáveis.	8	R$ 495,02	R$ 3.960,16
4	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 31x10.50 R15 LT, tipo All-Terrain (A/T), construção radial, sem câmara (TL), índice de carga mínimo 109 e índice de velocidade mínimo Q, ou superior e compatível com o veículo. Registro/certificação INMETRO quando aplicável. Informar marca e modelo.	5	R$ 1.249,10	R$ 6.245,50

Item	Descrição técnica mínima	Qtd	Preço unitário de referência	Valor estimado
5	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 205/60 R15, construção radial, sem câmara (TL), índice de carga mínimo 91 e índice de velocidade mínimo H. Registro/certificação INMETRO vigente. Informar marca e modelo e dados PBE/ENCE, quando aplicáveis.	5	R$ 488,44	R$ 2.442,20
6	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 185/70 R14, construção radial, sem câmara (TL), índice de carga mínimo 88 e índice de velocidade mínimo T. Registro/certificação INMETRO vigente. Informar marca e modelo e dados PBE/ENCE, quando aplicáveis.	27	R$ 503,94	R$ 13.606,38
7	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 185/65 R15, construção radial, sem câmara (TL), índice de carga mínimo 88 e índice de velocidade mínimo H. Registro/certificação INMETRO vigente. Informar marca e modelo e dados PBE/ENCE, quando aplicáveis.	38	R$ 486,18	R$ 18.474,84
8	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 225/75 R16C, para veículo comercial/carga, construção radial, sem câmara (TL), capacidade mínima 10PR ou equivalente, índice de carga mínimo 118/116 e índice de velocidade mínimo R. Registro/certificação INMETRO vigente. Informar marca e modelo e dados PBE/ENCE, quando aplicáveis.	122	R$ 818,37	R$ 99.841,14
9	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 195/65 R15, construção radial, sem câmara (TL), índice de carga mínimo 91 e índice de velocidade mínimo H. Registro/certificação INMETRO vigente. Informar marca e modelo e dados PBE/ENCE, quando aplicáveis.	8	R$ 479,22	R$ 3.833,76
10	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 205/80 R16, aplicação utilitário/caminhonete e uso misto, construção radial, sem câmara (TL), capacidade mínima 8PR/Load Range D ou equivalente, índice de carga mínimo 110/108 e índice de velocidade mínimo S. Registro/certificação INMETRO quando aplicável. Informar marca e modelo e dados PBE/ENCE quando aplicáveis.	5	R$ 968,05	R$ 4.840,25
11	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 20.5-25, OTR, classificação de aplicação E-3/L-3, construção diagonal, sem câmara (TL), capacidade mínima 20PR ou equivalente em capacidade de carga. Destinado a máquina pesada/off-road. Apresentar ficha técnica oficial do fabricante com medida, aplicação, PR/capacidade de carga e tipo de montagem. Certificação INMETRO somente se exigível para a aplicação.	4	R$ 9.115,76	R$ 36.463,04
12	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 12.4-24, agrícola, desenho/aplicação R-1, construção diagonal, sem câmara (TL), capacidade mínima 10PR. Apresentar ficha técnica oficial do fabricante comprovando medida, aplicação e capacidade. Para produto destinado exclusivamente a máquina/implemento agrícola, observar as exclusões regulamentares do INMETRO.	4	R$ 2.487,08	R$ 9.948,32
13	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 12.5/80-18, aplicação industrial/retroescavadeira, desenho de tração R-4 ou equivalente tecnicamente destinado à aplicação, construção diagonal, sem câmara (TL), capacidade mínima 14PR. Apresentar ficha técnica oficial do fabricante com capacidade de carga e aplicação.	30	R$ 2.928,79	R$ 87.863,70

Item	Descrição técnica mínima	Qtd	Preço unitário de referência	Valor estimado
14	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 14.00-24, OTR, classificação E-3/L-3, construção diagonal, sem câmara (TL), capacidade mínima 16PR ou equivalente em capacidade de carga. Apresentar ficha técnica oficial do fabricante comprovando medida, aplicação, PR/capacidade de carga e tipo de montagem.	24	R$ 5.324,30	R$ 127.783,20
15	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 17.5-25, OTR, classificação E-3/L-3, construção diagonal, sem câmara (TL), capacidade mínima 16PR. Destinado a pá carregadeira/motoniveladora ou aplicação equivalente. Apresentar ficha técnica oficial do fabricante comprovando capacidade de carga e aplicação.	10	R$ 7.158,24	R$ 71.582,40
16	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 8.3-20, agrícola, desenho/aplicação R-1, construção diagonal, tipo com câmara (TT), capacidade mínima 8PR. Apresentar ficha técnica oficial do fabricante comprovando medida, aplicação e capacidade.	4	R$ 2.780,45	R$ 11.121,80
17	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 19.5L-24, aplicação industrial/retroescavadeira, desenho R-4, construção diagonal, sem câmara (TL), capacidade mínima 12PR. Apresentar ficha técnica oficial do fabricante comprovando medida, aplicação e capacidade de carga.	10	R$ 5.106,31	R$ 51.063,10
18	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 17.5-24, aplicação industrial/retroescavadeira, desenho R-4, construção diagonal, sem câmara (TL), capacidade mínima 12PR. Apresentar ficha técnica oficial do fabricante comprovando medida, aplicação e capacidade.	4	R$ 5.791,73	R$ 23.166,92
19	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 18.4-30, agrícola, desenho/aplicação R-1, construção diagonal, sem câmara (TL), capacidade mínima 12PR. Apresentar ficha técnica oficial do fabricante comprovando medida, aplicação e capacidade.	4	R$ 5.171,78	R$ 20.687,12
20	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 12-16.5, destinado a mini carregadeira/skid-steer ou equipamento industrial equivalente, construção diagonal, sem câmara (TL), capacidade mínima 10PR. Banda de tração classificada R-4, L-2 ou equivalente tecnicamente apropriada ao serviço severo. Apresentar ficha técnica oficial do fabricante.	20	R$ 1.606,04	R$ 32.120,80
21	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 215/75 R17.5, construção radial, para caminhão leve/micro-ônibus/uso urbano-regional, desenho liso/direcional ou adequado ao eixo de aplicação, índice de carga mínimo 126/124 e índice de velocidade mínimo J, capacidade mínima 12PR ou equivalente. Registro/certificação INMETRO vigente. Informar marca e modelo e dados PBE/ENCE, quando aplicáveis.	94	R$ 1.104,25	R$ 103.799,50
22	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 275/80 R22.5, construção radial, para caminhão/ônibus, aplicação urbana/rodoviária, desenho liso/direcional ou adequado ao eixo de aplicação, índice de carga mínimo 149/146 e índice de velocidade mínimo J, capacidade mínima 16PR ou equivalente. Registro/certificação INMETRO vigente. Informar marca e modelo e dados PBE/ENCE, quando aplicáveis.	92	R$ 2.957,10	R$ 272.053,20

Item	Descrição técnica mínima	Qtd	Preço unitário de referência	Valor estimado
23	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 12 R22.5, construção radial, para caminhão/ônibus, sem câmara (TL), capacidade mínima 18PR, índice de carga mínimo 152/149 e índice de velocidade mínimo K. Registro/certificação INMETRO vigente. Informar marca, modelo, desenho/aplicação e dados PBE/ENCE quando aplicáveis.	6	R$ 2.301,59	R$ 13.809,54
24	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 10.00-20, construção diagonal, tipo com câmara (TT), desenho liso/direcional para vias pavimentadas, capacidade mínima 16PR, índice de carga mínimo 146/142 e índice de velocidade mínimo K. Deverá possuir certificação/registro INMETRO quando exigível; requisitos de desempenho/etiquetagem conforme aplicabilidade regulamentar. Informar marca e modelo.	10	R$ 2.285,95	R$ 22.859,50
25	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 7.50 R16, construção radial, aplicação mista/carga, capacidade mínima 14PR, índice de carga mínimo 122/118 e índice de velocidade mínimo L. Tipo de montagem conforme modelo ofertado e compatibilidade do veículo. Registro/certificação INMETRO vigente quando aplicável. Informar marca e modelo.	4	R$ 1.539,93	R$ 6.159,72
26	CÂMARA DE AR NOVA, SEM USO, compatível com pneu 12.5/80-18, fabricada para uso na aplicação correspondente, sem remendos ou reparos, com válvula adequada ao conjunto roda/pneu. Informar marca, fabricante, modelo/referência da câmara e garantia.	30	R$ 311,22	R$ 9.336,60
27	CÂMARA DE AR NOVA, SEM USO, compatível com pneu 14.00-24, destinada a aplicação OTR/industrial quando o conjunto utilizar câmara, sem remendos ou reparos, com válvula adequada. Informar marca, fabricante, modelo/referência e garantia.	30	R$ 436,49	R$ 13.094,70
28	CÂMARA DE AR NOVA, SEM USO, compatível com pneu 12.4-24, destinada a aplicação agrícola quando o conjunto utilizar câmara, sem remendos ou reparos, com válvula adequada. Informar marca, fabricante, modelo/referência e garantia.	4	R$ 419,91	R$ 1.679,64
29	CÂMARA DE AR NOVA, SEM USO, compatível com pneu 17.5-25, para aplicações/conjuntos que utilizem câmara, sem remendos ou reparos, com válvula adequada ao aro. Informar marca, fabricante, modelo/referência e garantia.	20	R$ 760,23	R$ 15.204,60
30	CÂMARA DE AR NOVA, SEM USO, compatível com pneu 20.5-25, para aplicações/conjuntos que utilizem câmara, sem remendos ou reparos, com válvula adequada ao aro. Informar marca, fabricante, modelo/referência e garantia.	5	R$ 1.045,07	R$ 5.225,35
31	CÂMARA DE AR NOVA, SEM USO, compatível com pneu 19.5L-24, para aplicação industrial/retroescavadeira quando o conjunto utilizar câmara, sem remendos ou reparos, com válvula adequada. Informar marca, fabricante, modelo/referência e garantia.	20	R$ 695,78	R$ 13.915,60
32	CÂMARA DE AR NOVA, SEM USO, compatível com pneu 10.00-20, sem remendos ou reparos, com válvula adequada ao conjunto. Informar marca, fabricante, modelo/referência e garantia.	10	R$ 268,22	R$ 2.682,20
33	PROTETOR DE CÂMARA / FLAP (COLARINHO) NOVO, SEM USO, compatível com pneu e aro 10.00-20, material próprio para aplicação em veículos de carga, sem deformações, cortes ou avarias. Informar marca, fabricante, referência e garantia.	10	R$ 136,59	R$ 1.365,90

Item	Descrição técnica mínima	Qtd	Preço unitário de referência	Valor estimado
34	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 205/60 R16, construção radial, sem câmara (TL), índice de carga mínimo 92 e índice de velocidade mínimo H. Registro/certificação INMETRO vigente e identificação do produto conforme regulamentação aplicável. Informar marca e modelo e dados PBE/ENCE, quando aplicáveis.	8	R$ 500,85	R$ 4.006,80
VALOR TOTAL				**R$ 1.120.779,16**

1.9. Apresentação da Proposta, documentação técnica e AMOSTRAS:

1.9.1. A proposta comercial deverá indicar, para cada item ofertado, o valor unitário e o valor total. A identificação técnica completa do produto será prestada obrigatoriamente no Anexo III - Formulário de Identificação Técnica do Produto.

1.9.2. O licitante provisoriamente vencedor de cada item deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada, o Anexo III devidamente preenchido para todos os itens em que estiver provisoriamente classificado em primeiro lugar. O preenchimento das informações técnicas é de responsabilidade exclusiva do licitante; à equipe da Administração caberá a conferência e validação posterior.

1.9.3. O anexo III deverá identificar, no mínimo: item; marca; fabricante; modelo/referência comercial exatos; código/SKU ou referência do fabricante, quando existente; fonte documental oficial; registro/certificação INMETRO e dados PBE/ENCE, quando aplicáveis; medida; construção; TL/TT; índices de carga e velocidade; PR/Load Range ou capacidade equivalente; desenho/aplicação; e declaração expressa de atendimento integral às especificações do Anexo I do Termo de Referência.

1.9.4. O Anexo III deverá ser acompanhado de ficha técnica, catálogo ou documento oficial do fabricante/importador, em português ou, quando emitido em língua estrangeira, acompanhado de tradução para o português suficiente à análise técnica, que permita identificar inequivocamente o modelo ofertado. Quando houver página oficial do fabricante/importador, deverá ser informado o respectivo endereço eletrônico.

1.9.5. Para pneus OTR, agrícolas e industriais, a documentação oficial deverá ser em português ou, quando emitido em língua estrangeira, acompanhado de tradução para o português suficiente à análise técnica, que permita identificar inequivocamente o modelo ofertado, conforme aplicável, medida, aplicação/desenho, construção, PR/capacidade de carga e tipo de montagem exigidos no item.

1.9.6. Para produtos sujeitos à regulamentação compulsória, o licitante deverá informar no Anexo III o número de registro/certificação ou elemento equivalente que permita à Administração realizar consulta em base oficial do INMETRO/PBE, quando aplicável.

1.9.7. ***Não será aceito o simples preenchimento com expressões genéricas como 'conforme edital', 'atende' ou equivalentes em substituição aos campos técnicos objetivos do Anexo III. Parâmetros não aplicáveis ao produto deverão ser identificados expressamente como 'N/A'.***

1.9.8. A ausência de informação essencial poderá ser objeto de diligência quando juridicamente cabível, exclusivamente para esclarecer ou comprovar informação referente ao produto originalmente ofertado, vedada a troca de marca, modelo/referência ou alteração substancial da proposta. Não sanada a inconsistência, o item será desclassificado.

1.9.9. Catálogo produzido exclusivamente pelo revendedor, sem identificação do fabricante/importador ou sem possibilidade de vinculação ao modelo comercial ofertado, não será suficiente isoladamente para comprovar requisito técnico, podendo excepcionalmente, ser solicitada pela Administração a apresentação de amostra física do item, observados o prazo e as condições estabelecidos no item 7.5.

1.9.10. Para os itens de pneus, o Anexo III deverá conter declaração expressa do licitante de que todas as unidades serão entregues com data de fabricação não superior a 6 (seis) meses na data efetiva do fornecimento. Não será exigido na proposta o número DOT ou código de fabricação do lote futuro, pois esse dado será conferido no produto físico no momento da entrega.

1.10. Verificação de conformidade, diligência e amostra

1.10.1. **Não será exigida amostra física de todos os licitantes nem de todos os itens como condição ordinária de participação. A conformidade será verificada prioritariamente por documentação técnica oficial, registros regulatórios e identificação objetiva do modelo ofertado, evitando ônus desnecessário e restrição à competição.**

1.10.2. A equipe responsável utilizará o Anexo III apresentado pelo licitante como roteiro de conferência. A Administração não preencherá os dados técnicos em nome da empresa: limitar-se-á a confrontar as informações declaradas com o Anexo I, a ficha técnica/catálogo, as bases oficiais e demais documentos, registrando no campo próprio o resultado VALIDADO, NÃO VALIDADO ou DILIGÊNCIA.

1.10.3. Poderá ser realizada diligência para esclarecer ou complementar informação já existente na proposta, inclusive mediante consulta ao fabricante, importador, bases oficiais do INMETRO ou outras fontes técnicas idôneas, sem permitir alteração do produto ofertado após a fase de julgamento.

1.10.4. Excepcionalmente, se a documentação oficial for insuficiente, conflitante ou não permitir confirmar requisito essencial, poderá ser exigida amostra física de 1 (uma) unidade do item, somente do licitante provisoriamente vencedor, desde que previsto no edital e mediante motivação registrada no processo, a despesa para envio da amostra será de responsabilidade exclusiva da licitante.

1.10.5. **A amostra, quando exigida, deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias corridos da convocação, salvo prazo diverso devidamente justificado em razão do porte/logística do item. A avaliação será objetiva e limitada aos requisitos do edital, especialmente marca/modelo, medida, construção, índices, PR/Load Range, tipo de montagem, desenho/aplicação, marcações laterais e conformidade regulatória aplicável**.

1.10.6. A análise da amostra será formalizada por relatório. Se o produto não atender às especificações, a proposta será desclassificada, observados os procedimentos legais, e será convocado o licitante subsequente.

1.10.7. O modelo aprovado na fase de julgamento ficará vinculado ao fornecimento. Substituição posterior somente poderá ocorrer mediante autorização formal da Administração, comprovação de descontinuidade ou motivo superveniente relevante e demonstração de equivalência ou superioridade técnica, sem acréscimo de preço

1.10.8. **Caso sejam solicitadas**, as amostras deverão ser entregues no pátio da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos — SMOSP – Rua Pirajá, s/nº — Balneário Ipanema — Pontal do Paraná/PR – Horário: segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h30.**

- **Amostras entregues em outro endereço serão automaticamente desclassificadas.**

1.11. O valor estimado desta contratação é de R$ 1.120.779,16 (um milhão, cento e vinte mil, setecentos e setenta e nove reais, com dezesseis centavos).

1.12. As entregas serão requisitadas mediante Ordem de Serviço/Fornecimento, de forma fracionada.

1.13. Eventuais despesas com transporte, entrega ou qualquer outro para a devida satisfação do objeto deste certame será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

1.14. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, não sendo responsabilidade da CONTRATANTE.

1.15. Foram consideradas as demandas da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos — SMOSP**, **Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – SMFDS, Secretaria Municipal de Educação — SMED, Secretaria Municipal de Saúde — SMS, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SMTDE, e Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca — SMAAP.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cadastrados no Sistema ComprasBR (www.comprasbr.com.br/).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Caberá à interessada acompanhar todas as operações realizadas via sistema eletrônico de licitações, durante as sessões públicas virtuais, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância e/ou desídia de quaisquer mensagens emitidas pelo próprio sistema, ou ainda, qualquer outro motivo que resulte a desconexão da licitante.

2.5.1. **As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, através do canal "Fale Conosco", ou ainda, através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08:00 às 18:00 horas (Oficial de Brasília-DF).**

2.6. Dos Benefícios à MEs, EPPs e equiparadas:

2.6.1. **Da exclusividade: Licitação com LOTE/ITEM exclusivo para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme Inciso I, artigo 48 da Lei Complementar nº 123 de 2026, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

2.6.2. **Do BENEFÍCIO LOCAL ou REGIONAL às Empresas participantes enquadradas como Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – Aplica-se neste edital o disposto no artigo 48, § 3º da Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014,** que criou a prioridade para as ME's, EPP's e MEIs em âmbito local e regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

2.6.3. **Nos LOTES/ITENS cujo valor ultrapasse R$ 80.000,00, não será aplicado o benefício supra**, ainda que sejam arrematados por ME, EPP ou MEI, localizados local ou regionalmente. Nesse caso terão direito somente aos benefícios dispostos nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006, se for o caso.

2.6.4. Conforme artigo 28F, Inciso II da Lei Complementar Municipal nº 012/2015, **os municípios do âmbito regional são: Antonina, Guaratuba, Guaraqueçaba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná.**

2.6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 4º da Lei nº 14.133, de 2021, **se houver a participação.**

2.6.5.1. artigo 4º da Lei nº 14.133, de 2021 - Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014.**

> **§ 1º** As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
>
> **I** - No caso de licitação para **aquisição de bens** ou **contratação de serviços em geral**, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

2.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão**.
3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto conforme termo de referência;
4.1.2. Marca e modelo, se houver;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência;

4.2. O proponente se vincula as especificações e condições do Termo de Referência.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado.
4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo respectivo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato ou ata de registro de preços.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, com até **02 casas decimais**, conforme definido no Edital e Termo de Referência.
5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento adotado.
5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* **1% (um por cento).**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.11. O modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.11.11. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.4.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.4.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.4.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.4.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

5.15.5.2. empresas brasileiras;

5.15.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17. Após a negociação do preço, o pregoeiro verificará:

5.17.1. Os licitantes que aceitem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
5.17.2. Os licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

5.18. Após a verificação o pregoeiro classificará os licitantes em *cadastro de reserva*, observada a classificação da licitação. O cadastro de reserva consistirá em anexo à Ata de Registro de Preços.

5.18.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação solicitados no edital.
5.18.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada realizada\ no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.1.2. Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.
6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 25 a 31 da Instrução Normativa GTTNLL 03/2023.

6.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.7.1. contiver vícios insanáveis;
6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1. Dentre as diligências disponíveis ao Pregoeiro, está um pedido de manifestação do licitante sobre a viabilidade da oferta propostas, oportunidade em que o licitante deverá se manifestar fundamentadamente, no prazo de 20 minutos.

6.9.2. Inerte a empresa, durante o período estipulado, poderá ser considerada sua proposta inexequível e, consequentemente, desclassificada.

6.9.3. Apresentada a manifestação, poderá o Pregoeiro determinar demais diligências que entender necessárias, para concluir sua análise sobre a (in)exequibilidade da proposta analisada.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Na hipótese de necessidade de suspensão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros e/ou falhas não-substanciais da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico de licitações, com no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada na circunstanciada ata.

6.12. Toda e qualquer comunicação com o Agente de Contratação/Pregoeiro, se dará somente via **"chat"** do sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, vedada quaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de costume, sob pena de não ser conhecido.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no item a seguir, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
b) Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;
c) Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
e) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
f) Declarações conjuntas, conforme anexo (anexo III);
g) Declaração de ME ou EPP – Anexo IV;
g.1) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA,** expedida pela respectiva junta comercial com data de expedição não superior a 90 dias **(SOMENTE PARA ME ou EPP).**

7.1.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
b) Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
e) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

7.1.3. **PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;
b) Balanço Patrimonial dos **2 últimos exercícios (2024 e 2025)**, com abertura e fechamento dos livros, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da Licitante.
c) No caso de empresa constituída no **exercício social vigente (2026),** admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, **com a apresentação do termo de abertura devidamente registrado;**
d) NÃO SERÃO ACEITOS BALANCETES NÃO REGISTRADOS;
e) Comprovação da situação financeira da empresa, será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), Endividamento (E), resultantes da aplicação das fórmulas:

FÓRMULAS	VALORES REFERENTES AOS ÍNDICES:
LIQUIDEZ GERAL (LG) - LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) **LIQUIDEZ CORRENTE (LC)** - LC = AC / PC **SOLVÊNCIA GERAL (SG)** = (AT) / (PC + PnC) **ENDIVIDAMENTO (E)** = (PC + ELP) / (AC+RLP+AP)	LIQUIDEZ GERAL (LG): **igual ou maior que 01** LIQUIDEZ CORRENTE (LC): **igual ou maior que 01** SOLVÊNCIA GERAL (SG): **igual ou maior que 01** ENDIVIDAMENTO (E): **menor que 01**

OBS: Os índices financeiros poderão ser apresentados somente em relação ao último exercício social (2025).

f) Caso os índices estejam em desacordo com o informado na tabela acima ou não sejam apresentados. O patrimônio líquido da licitante deverá ser de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
g) Os índices apresentados no item anterior, poderão ser substituídos por Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo dos índices econômicos previstos.

7.1.3.1. **EMPRESAS EM CONSÓRCIO:**

a) As empresas reunidas em CONSÓRCIO, deverão atender ao disposto no artigo nº 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
b) Deverão ainda, para efeitos de habilitação, atender ao disposto nos artigos nº 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.
c) **As empresas em consórcio, se houver,** que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), (E) Índice de Endividamento maior que 1, deverão comprovar patrimônio líquido de 13% (treze por cento) do valor estimado da contratação.
c1) O disposto na alínea anterior não se aplica aos consórcios compostos em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno, conforme disposto §2º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

7.1.4. **PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto da presente licitação.

I) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor e fornecidos por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, contendo CNPJ, endereço, telefone e dados do assinante.
II) O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Anexo III – Formulário de Identificação técnica. (de acordo com **ITEM 1.9 DO EDITAL**. LER POR COMPLETO)
c) Apresentar Ficha técnica, catálogo ou documento oficial do fabricante/importador, em português ou, quando emitido em língua estrangeira, acompanhado de tradução para o português suficiente à análise técnica, que permita identificar inequivocamente o modelo ofertado. Quando houver página oficial do fabricante/importador, deverá ser informado o respectivo endereço eletrônico.

7.1.4.1. A não apresentação da documentação técnica, dos registros ou certificações obrigatórias ou da amostra, quando exigidos, ou a apresentação de produto incompatível com as especificações, poderá ensejar a desclassificação da proposta, assegurado o contraditório e a análise pela equipe responsável.

7.2. Julgamento da habilitação:

7.2.1. **DA FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO:** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas,** contado da solicitação da pregoeira.

7.2.1.1. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada realizada no chat pelo licitante, antes de findo o prazo inicial.

7.2.2. **NÃO ANEXAR DOCUMENTOS NÃO SOLICITADOS NO EDITAL, EXCESSO DE DOCUMENTOS ATRAPALHA A ANÁLISE, CAUSANDO MOROSIDADE À SESSÃO. DOCUMENTOS NÃO SOLICITADOS SERÃO DESCARTADOS DA ANÁLISE.**

7.2.3. **Se após a solicitação dos documentos de habilitação, a licitante venha a declinar do objeto DEVERÁ solicitar desclassificação via chat antes de encerrado o prazo máximo, para não atrasar a sessão. Se não o fizer e não justificar poderá sofrer penalização conforme estabelecido no edital, itens:**
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

7.2.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

a) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.2.5. Os documentos **deverão** ser apresentados com **assinatura** digital ou certificação **disponibilizado pela ICP-Brasil**, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, dessa forma, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários**.**

7.2.6. A assinatura eletrônica através da plataforma gov.br, tem validade jurídica e será considerada, conforme Lei 14.063/2020

7.2.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.2.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.2.9. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2.10. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.2.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindolhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
7.5. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original em até 10% acima do valor da melhor proposta (1ª colocada).

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
9.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
9.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no **prazo de 10 minutos,** sob pena de preclusão. A intenção deve ser manifestada em campo próprio do sistema;
10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do portal de transparências da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
11.1.5. Fraudar a licitação
11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados através da Plataforma Eletrônica **https://comprasbr.com.br**.
12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal de Transparências do Município de Pontal do Paraná.
13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de referência
Anexo II – Modelo de apresentação da proposta ajustada
Anexo III – Formulário Obrigatório de Identificação Técnica do Produto e Validação
Anexo IV – Declarações unificadas
Anexo V – Declaração de ME ou EPP
Anexo IV – Minuta Ata SRP

Pontal do Paraná, 22 de outubro de 2026.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL
GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
DECRETO Nº 13.485/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 489/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2026

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
E
TERMO DE REFERÊNCIA

SERÃO PUBLICADOS EM DOCUMENTO ANEXO AO EDITAL E FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 489/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2026

ANEXO II
(Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta Ajustada)

EMPRESA:..... CNPJ:.....
TELEFONE:..... E-MAIL:.....
ENDEREÇO:.....
DADOS DO ASSINANTE DO CONTRATO:.....
BANCO:..... AGÊNCIA:..... CONTA CORRENTE Nº:.....

1. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores/colarinho, destinados à frota de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos das Secretarias participantes do Município de Pontal do Paraná/PR, conforme condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

O signatário da presente, em nome da empresa propõe o preço total final para a execução do objeto da presente Licitação, tendo como base de preço a data da referência orçamentária editalícia, sendo: R$ _____ (_____), conforme itens abaixo:

Item	Descrição técnica mínima	Qtd	Preço unitário de referência	Valor estimado
1	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 175/70 R13, construção radial, sem câmara (TL), índice de carga mínimo 82 e índice de velocidade mínimo T. Produto destinado a veículo leve. Para produto abrangido pela regulamentação compulsória, deverá possuir registro/certificação vigente do INMETRO. Informar marca e modelo e, quando aplicável, identificação/etiquetagem PBE/ENCE.	19	R$	R$
2	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida LT 265/75 R16, tipo All-Terrain (A/T) para uso misto asfalto/terreno irregular, construção radial, sem câmara (TL), capacidade mínima 10PR/Load Range E ou equivalente, índice de carga mínimo 123/120 e índice de velocidade mínimo R. Registro/certificação INMETRO quando aplicável. Informar marca e modelo e dados PBE/ENCE quando aplicáveis.	4	R$	R$
3	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 195/55 R16, construção radial, sem câmara (TL), índice de carga mínimo 91 e índice de velocidade mínimo H. Registro/certificação INMETRO vigente e identificação do produto conforme regulamentação aplicável. Informar marca e modelo e dados PBE/ENCE, quando aplicáveis.	8	R$	R$

Item	Descrição técnica mínima	Qtd	Preço unitário de referência	Valor estimado
4	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 31x10.50 R15 LT, tipo All-Terrain (A/T), construção radial, sem câmara (TL), índice de carga mínimo 109 e índice de velocidade mínimo Q, ou superior e compatível com o veículo. Registro/certificação INMETRO quando aplicável. Informar marca e modelo.	5	R$	R$
5	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 205/60 R15, construção radial, sem câmara (TL), índice de carga mínimo 91 e índice de velocidade mínimo H. Registro/certificação INMETRO vigente. Informar marca e modelo e dados PBE/ENCE, quando aplicáveis.	5	R$	R$
6	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 185/70 R14, construção radial, sem câmara (TL), índice de carga mínimo 88 e índice de velocidade mínimo T. Registro/certificação INMETRO vigente. Informar marca e modelo e dados PBE/ENCE, quando aplicáveis.	27	R$	R$
7	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 185/65 R15, construção radial, sem câmara (TL), índice de carga mínimo 88 e índice de velocidade mínimo H. Registro/certificação INMETRO vigente. Informar marca e modelo e dados PBE/ENCE, quando aplicáveis.	38	R$	R$
8	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 225/75 R16C, para veículo comercial/carga, construção radial, sem câmara (TL), capacidade mínima 10PR ou equivalente, índice de carga mínimo 118/116 e índice de velocidade mínimo R. Registro/certificação INMETRO vigente. Informar marca e modelo e dados PBE/ENCE, quando aplicáveis.	122	R$	R$
9	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 195/65 R15, construção radial, sem câmara (TL), índice de carga mínimo 91 e índice de velocidade mínimo H. Registro/certificação INMETRO vigente. Informar marca e modelo e dados PBE/ENCE, quando aplicáveis.	8	R$	R$
10	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 205/80 R16, aplicação utilitário/caminhonete e uso misto, construção radial, sem câmara (TL), capacidade mínima 8PR/Load Range D ou equivalente, índice de carga mínimo 110/108 e índice de velocidade mínimo S. Registro/certificação INMETRO quando aplicável. Informar marca e modelo e dados PBE/ENCE quando aplicáveis.	5	R$	R$
11	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 20.5-25, OTR, classificação de aplicação E-3/L-3, construção diagonal, sem câmara (TL), capacidade mínima 20PR ou equivalente em capacidade de carga. Destinado a máquina pesada/off-road. Apresentar ficha técnica oficial do fabricante com medida, aplicação, PR/capacidade de carga e tipo de montagem. Certificação INMETRO somente se exigível para a aplicação.	4	R$	R$
12	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 12.4-24, agrícola, desenho/aplicação R-1, construção diagonal, sem câmara (TL), capacidade mínima 10PR. Apresentar ficha técnica oficial do fabricante comprovando medida, aplicação e capacidade. Para produto destinado exclusivamente a máquina/implemento agrícola, observar as exclusões regulamentares do INMETRO.	4	R$	R$

Item	Descrição técnica mínima	Qtd	Preço unitário de referência	Valor estimado
13	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 12.5/80-18, aplicação industrial/retroescavadeira, desenho de tração R-4 ou equivalente tecnicamente destinado à aplicação, construção diagonal, sem câmara (TL), capacidade mínima 14PR. Apresentar ficha técnica oficial do fabricante com capacidade de carga e aplicação.	30	R$	R$
14	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 14.00-24, OTR, classificação E-3/L-3, construção diagonal, sem câmara (TL), capacidade mínima 16PR ou equivalente em capacidade de carga. Apresentar ficha técnica oficial do fabricante comprovando medida, aplicação, PR/capacidade de carga e tipo de montagem.	24	R$	R$
15	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 17.5-25, OTR, classificação E-3/L-3, construção diagonal, sem câmara (TL), capacidade mínima 16PR. Destinado a pá carregadeira/motoniveladora ou aplicação equivalente. Apresentar ficha técnica oficial do fabricante comprovando capacidade de carga e aplicação.	10	R$	R$
16	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 8.3-20, agrícola, desenho/aplicação R-1, construção diagonal, tipo com câmara (TT), capacidade mínima 8PR. Apresentar ficha técnica oficial do fabricante comprovando medida, aplicação e capacidade.	4	R$	R$
17	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 19.5L-24, aplicação industrial/retroescavadeira, desenho R-4, construção diagonal, sem câmara (TL), capacidade mínima 12PR. Apresentar ficha técnica oficial do fabricante comprovando medida, aplicação e capacidade de carga.	10	R$	R$
18	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 17.5-24, aplicação industrial/retroescavadeira, desenho R-4, construção diagonal, sem câmara (TL), capacidade mínima 12PR. Apresentar ficha técnica oficial do fabricante comprovando medida, aplicação e capacidade.	4	R$	R$
19	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 18.4-30, agrícola, desenho/aplicação R-1, construção diagonal, sem câmara (TL), capacidade mínima 12PR. Apresentar ficha técnica oficial do fabricante comprovando medida, aplicação e capacidade.	4	R$	R$
20	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 12-16.5, destinado a mini carregadeira/skid-steer ou equipamento industrial equivalente, construção diagonal, sem câmara (TL), capacidade mínima 10PR. Banda de tração classificada R-4, L-2 ou equivalente tecnicamente apropriada ao serviço severo. Apresentar ficha técnica oficial do fabricante.	20	R$	R$
21	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 215/75 R17.5, construção radial, para caminhão leve/micro-ônibus/uso urbano-regional, desenho liso/direcional ou adequado ao eixo de aplicação, índice de carga mínimo 126/124 e índice de velocidade mínimo J, capacidade mínima 12PR ou equivalente. Registro/certificação INMETRO vigente. Informar marca e modelo e dados PBE/ENCE, quando aplicáveis.	94	R$	R$

Item	Descrição técnica mínima	Qtd	Preço unitário de referência	Valor estimado
22	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 275/80 R22.5, construção radial, para caminhão/ônibus, aplicação urbana/rodoviária, desenho liso/direcional ou adequado ao eixo de aplicação, índice de carga mínimo 149/146 e índice de velocidade mínimo J, capacidade mínima 16PR ou equivalente. Registro/certificação INMETRO vigente. Informar marca e modelo e dados PBE/ENCE, quando aplicáveis.	92	R$	R$
23	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 12 R22.5, construção radial, para caminhão/ônibus, sem câmara (TL), capacidade mínima 18PR, índice de carga mínimo 152/149 e índice de velocidade mínimo K. Registro/certificação INMETRO vigente. Informar marca, modelo, desenho/aplicação e dados PBE/ENCE quando aplicáveis.	6	R$	R$
24	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 10.00-20, construção diagonal, tipo com câmara (TT), desenho liso/direcional para vias pavimentadas, capacidade mínima 16PR, índice de carga mínimo 146/142 e índice de velocidade mínimo K. Deverá possuir certificação/registro INMETRO quando exigível; requisitos de desempenho/etiquetagem conforme aplicabilidade regulamentar. Informar marca e modelo.	10	R$	R$
25	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 7.50 R16, construção radial, aplicação mista/carga, capacidade mínima 14PR, índice de carga mínimo 122/118 e índice de velocidade mínimo L. Tipo de montagem conforme modelo ofertado e compatibilidade do veículo. Registro/certificação INMETRO vigente quando aplicável. Informar marca e modelo.	4	R$	R$
26	CÂMARA DE AR NOVA, SEM USO, compatível com pneu 12.5/80-18, fabricada para uso na aplicação correspondente, sem remendos ou reparos, com válvula adequada ao conjunto roda/pneu. Informar marca, fabricante, modelo/referência da câmara e garantia.	30	R$	R$
27	CÂMARA DE AR NOVA, SEM USO, compatível com pneu 14.00-24, destinada a aplicação OTR/industrial quando o conjunto utilizar câmara, sem remendos ou reparos, com válvula adequada. Informar marca, fabricante, modelo/referência e garantia.	30	R$	R$
28	CÂMARA DE AR NOVA, SEM USO, compatível com pneu 12.4-24, destinada a aplicação agrícola quando o conjunto utilizar câmara, sem remendos ou reparos, com válvula adequada. Informar marca, fabricante, modelo/referência e garantia.	4	R$	R$
29	CÂMARA DE AR NOVA, SEM USO, compatível com pneu 17.5-25, para aplicações/conjuntos que utilizem câmara, sem remendos ou reparos, com válvula adequada ao aro. Informar marca, fabricante, modelo/referência e garantia.	20	R$	R$
30	CÂMARA DE AR NOVA, SEM USO, compatível com pneu 20.5-25, para aplicações/conjuntos que utilizem câmara, sem remendos ou reparos, com válvula adequada ao aro. Informar marca, fabricante, modelo/referência e garantia.	5	R$	R$
31	CÂMARA DE AR NOVA, SEM USO, compatível com pneu 19.5L-24, para aplicação industrial/retroescavadeira quando o conjunto utilizar câmara, sem remendos ou reparos, com válvula adequada. Informar marca, fabricante, modelo/referência e garantia.	20	R$	R$

Item	Descrição técnica mínima	Qtd	Preço unitário de referência	Valor estimado
32	CÂMARA DE AR NOVA, SEM USO, compatível com pneu 10.00-20, sem remendos ou reparos, com válvula adequada ao conjunto. Informar marca, fabricante, modelo/referência e garantia.	10	R$	R$
33	PROTETOR DE CÂMARA / FLAP (COLARINHO) NOVO, SEM USO, compatível com pneu e aro 10.00-20, material próprio para aplicação em veículos de carga, sem deformações, cortes ou avarias. Informar marca, fabricante, referência e garantia.	10	R$	R$
34	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 205/60 R16, construção radial, sem câmara (TL), índice de carga mínimo 92 e índice de velocidade mínimo H. Registro/certificação INMETRO vigente e identificação do produto conforme regulamentação aplicável. Informar marca e modelo e dados PBE/ENCE, quando aplicáveis.	8	R$	R$
VALOR TOTAL				**R$**

A proposta deverá ser apresentada conforme modelo, informando o valor final proposto para cada item, respeitando o valor máximo de referência, **informar a marca do item ofertado.**

Concorda com os prazos para entrega/execução dos serviços, de acordo com o edital.

Está ciente de que o prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a contar da data determinada para a abertura da Licitação.

Indicar a marca dos itens, se houver.

Declara que todos os custos diretos e indiretos estão incluídos no preço acima proposto, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Quando solicitado, compromete-se a apresentar documentação comprobatória quanto à exequibilidade da proposta.

Declara que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Localidade, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 489/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2026

ANEXO III
FORMULÁRIO OBRIGATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO E VALIDAÇÃO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR, para cada item em que estiver classificado em primeiro lugar. A empresa deverá declarar os dados do produto exatamente como constam na documentação oficial do fabricante/importador e anexar a respectiva ficha técnica, catálogo ou documento oficial. A coluna 'Validação da Administração' é de uso exclusivo da equipe municipal.

Não preencher campos técnicos com expressões genéricas como 'conforme edital' ou apenas 'atende'. Informar o valor/característica efetivamente ofertado. Quando um parâmetro não se aplicar ao produto, registrar 'N/A'. A declaração 'SIM' na coluna de atendimento significa que a empresa afirma que o modelo indicado atende integralmente ao Anexo I.
DECLARAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE DATA DE FABRICAÇÃO: para todos os itens de pneus em que a empresa for provisoriamente vencedora, compromete-se a entregar exclusivamente unidades com fabricação não superior a 6 (seis) meses na data da entrega, comprovada pela marcação semana/ano (DOT ou equivalente) existente no produto: SIM () NÃO ().

Razão Social		CNPJ	
Responsável pela proposta		E-mail / telefone	

Item	Medida / produto	Marca	Fabricante	Modelo / referência comercial	Código / SKU	Ficha técnica / catálogo oficial (arquivo ou URL)	INMETRO / PBE (nº ou N/A)	Construção / TL-TT	IC / IV	PR / Load Range / aplicação	Atende integralmente ao Anexo I?	Validação da Administração
1	175/70 R13										SIM () NÃO ()	VALIDADO () NÃO VALIDADO () DILIGÊNCIA ()
2	LT 265/75 R16 A/T										SIM () NÃO ()	VALIDADO () NÃO VALIDADO () DILIGÊNCIA ()

Item	Medida / produto	Marca	Fabricante	Modelo / referência comercial	Código / SKU	Ficha técnica / catálogo oficial (arquivo ou URL)	INMETRO / PBE (nº ou N/A)	Construção / TL-TT	IC / IV	PR / Load Range / aplicação	Atende integralmente ao Anexo I?	Validação da Administração
3	195/55 R16										SIM () NÃO ()	VALIDADO () NÃO VALIDADO () DILIGÊNCIA ()
4	31x10.50 R15 LT A/T										SIM () NÃO ()	VALIDADO () NÃO VALIDADO () DILIGÊNCIA ()
5	205/60 R15										SIM () NÃO ()	VALIDADO () NÃO VALIDADO () DILIGÊNCIA ()
6	185/70 R14										SIM () NÃO ()	VALIDADO () NÃO VALIDADO () DILIGÊNCIA ()
7	185/65 R15										SIM () NÃO ()	VALIDADO () NÃO VALIDADO () DILIGÊNCIA ()
8	225/75 R16C										SIM () NÃO ()	VALIDADO () NÃO VALIDADO () DILIGÊNCIA ()

Item	Medida / produto	Marca	Fabricante	Modelo / referência comercial	Código / SKU	Ficha técnica / catálogo oficial (arquivo ou URL)	INMETRO / PBE (nº ou N/A)	Construção / TL-TT	IC / IV	PR / Load Range / aplicação	Atende integralmente ao Anexo I?	Validação da Administração
9	195/65 R15										SIM () NÃO ()	VALIDADO () NÃO VALIDADO () DILIGÊNCIA ()
10	205/80 R16										SIM () NÃO ()	VALIDADO () NÃO VALIDADO () DILIGÊNCIA ()
11	20.5-25 OTR E3/L3										SIM () NÃO ()	VALIDADO () NÃO VALIDADO () DILIGÊNCIA ()
12	12.4-24 agrícola R1										SIM () NÃO ()	VALIDADO () NÃO VALIDADO () DILIGÊNCIA ()
13	12.5/80-18 R4										SIM () NÃO ()	VALIDADO () NÃO VALIDADO () DILIGÊNCIA ()
14	14.00-24 OTR E3/L3										SIM () NÃO ()	VALIDADO () NÃO VALIDADO () DILIGÊNCIA ()

Item	Medida / produto	Marca	Fabricante	Modelo / referência comercial	Código / SKU	Ficha técnica / catálogo oficial (arquivo ou URL)	INMETRO / PBE (nº ou N/A)	Construção / TL-TT	IC / IV	PR / Load Range / aplicação	Atende integralmente ao Anexo I?	Validação da Administração
15	17.5-25 OTR E3/L3										SIM () NÃO ()	VALIDADO () NÃO VALIDADO () DILIGÊNCIA ()
16	8.3-20 agrícola R1										SIM () NÃO ()	VALIDADO () NÃO VALIDADO () DILIGÊNCIA ()
17	19.5L-24 R4										SIM () NÃO ()	VALIDADO () NÃO VALIDADO () DILIGÊNCIA ()
18	17.5-24 R4										SIM () NÃO ()	VALIDADO () NÃO VALIDADO () DILIGÊNCIA ()
19	18.4-30 agrícola R1										SIM () NÃO ()	VALIDADO () NÃO VALIDADO () DILIGÊNCIA ()
20	12-16.5 industrial										SIM () NÃO ()	VALIDADO () NÃO VALIDADO () DILIGÊNCIA ()

Item	Medida / produto	Marca	Fabricante	Modelo / referência comercial	Código / SKU	Ficha técnica / catálogo oficial (arquivo ou URL)	INMETRO / PBE (nº ou N/A)	Construção / TL-TT	IC / IV	PR / Load Range / aplicação	Atende integralmente ao Anexo I?	Validação da Administração
21	215/75 R17.5 liso/urbano										SIM () NÃO ()	VALIDADO () NÃO VALIDADO () DILIGÊNCIA ()
22	275/80 R22.5 liso/urbano										SIM () NÃO ()	VALIDADO () NÃO VALIDADO () DILIGÊNCIA ()
23	12 R22.5										SIM () NÃO ()	VALIDADO () NÃO VALIDADO () DILIGÊNCIA ()
24	10.00-20 liso										SIM () NÃO ()	VALIDADO () NÃO VALIDADO () DILIGÊNCIA ()
25	7.50 R16 misto/carga										SIM () NÃO ()	VALIDADO () NÃO VALIDADO () DILIGÊNCIA ()
26	Câmara 12.5/80-18										SIM () NÃO ()	VALIDADO () NÃO VALIDADO () DILIGÊNCIA ()

Item	Medida / produto	Marca	Fabricante	Modelo / referência comercial	Código / SKU	Ficha técnica / catálogo oficial (arquivo ou URL)	INMETRO / PBE (nº ou N/A)	Construção / TL-TT	IC / IV	PR / Load Range / aplicação	Atende integralmente ao Anexo I?	Validação da Administração
27	Câmara 14.00-24										SIM () NÃO ()	VALIDADO () NÃO VALIDADO () DILIGÊNCIA ()
28	Câmara 12.4-24										SIM () NÃO ()	VALIDADO () NÃO VALIDADO () DILIGÊNCIA ()
29	Câmara 17.5-25										SIM () NÃO ()	VALIDADO () NÃO VALIDADO () DILIGÊNCIA ()
30	Câmara 20.5-25										SIM () NÃO ()	VALIDADO () NÃO VALIDADO () DILIGÊNCIA ()
31	Câmara 19.5L-24										SIM () NÃO ()	VALIDADO () NÃO VALIDADO () DILIGÊNCIA ()
32	Câmara 10.00-20										SIM () NÃO ()	VALIDADO () NÃO VALIDADO () DILIGÊNCIA ()

Item	Medida / produto	Marca	Fabricante	Modelo / referência comercial	Código / SKU	Ficha técnica / catálogo oficial (arquivo ou URL)	INMETRO / PBE (nº ou N/A)	Construção / TL-TT	IC / IV	PR / Load Range / aplicação	Atende integralmente ao Anexo I?	Validação da Administração
33	Protetor/colarinho 10.00-20										SIM () NÃO ()	VALIDADO () NÃO VALIDADO () DILIGÊNCIA ()
34	205/60 R16										SIM () NÃO ()	VALIDADO () NÃO VALIDADO () DILIGÊNCIA ()

DECLARAÇÃO DO LICITANTE: Declaro, sob as penas da legislação aplicável, que as informações acima correspondem exatamente aos produtos ofertados, que os documentos técnicos anexados são autênticos ou obtidos de fonte oficial do fabricante/importador, que os modelos indicados atendem integralmente às especificações mínimas do Anexo I, do Termo de Referência, nos itens assinalados como 'SIM' e que, nos itens de pneus, serão respeitados o limite máximo de 6 (seis) meses de fabricação na entrega e as condições de garantia previstas neste Termo de Referência. Estou ciente de que divergências poderão acarretar desclassificação, recusa do recebimento e demais consequências previstas no edital e na legislação.

Local e data: _____

Nome do responsável: _____
Assinatura: _____

USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO - VALIDAÇÃO TÉCNICA:

Responsável pela validação		Data	
Resultado geral	VALIDADO () NÃO VALIDADO () DILIGÊNCIA ()	Processo / referência	
Observações			

Pontal do Paraná, 30 de setembro de 2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 489/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) do CPF nº xxxxxx, para fins de participação no procedimento licitatório, referente ao Pregão em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, e:

1. Declara que está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que **cumpro plenamente os requisitos de habilitação** definidos no edital;

2. Declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de 16 (dezesseis) anos**, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.;

4. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

5. Declara sob as penas da Lei, que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

6. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de **acessibilidade** previstas na legislação;

6.1. Para comprovação do item anterior, a licitante interessada deverá apresentar Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

7. Declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8. Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.

9. **Declaração de sustentabilidade ambiental:** Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, supracitado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e que exercemos atividades potencialmente poluidoras. Estou ciente da obrigatoriedade do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Localidade, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

Essa declaração deverá ser inserida no sistema em conjunto com a proposta final da empresa vencedora e demais documentos de habilitação, conforme edital.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 489/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2026

ANEXO V

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, inscrita no CNPJ nº, através do seu representante legal, declara, para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda que:

I. **NÃO** possui, no ano calendário da realização da licitação, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme **Artigo 4, § 2º da Lei 14.133/2021.**
II. **NÃO** participa do capital de outra pessoa jurídica;
III. **NÃO** é constituída sob a forma de sociedade por ações;
IV. **NÃO** possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos.

Está ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às penalidades legais, incluindo a exclusão do certame licitatório.

Localidade, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

OBSERVAÇÃO: Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as empresas deverão apresentar com a proposta documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que enquadra na citada lei, conforme esse modelo, bem como **Certidão Simplificada e Certidão Negativa de Participação Societária**, expedida pela respectiva junta comercial com data de expedição não superior a 60 dias.
Link: https://www.juntacomercial.pr.gov.br/Pagina/Certidoes

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 489/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2026

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2026

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2026, processo administrativo n.º 515/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas.

Empresa vencedora: **xxxxxxxxxxxx,** inscrita no CNPJ sob nº **xxxxxxxxxxxxx,** estabelecida à Rua xxxxxx nº xxxxxx, Bairro xxxxxxxx, Cidade xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxx, telefones: xxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx.

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A presente Ata tem por objeto, **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores/colarinho, destinados à frota de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos das Secretarias participantes do Município de Pontal do Paraná/PR, conforme condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência e seus anexos.**

1.1. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Estudo técnico preliminar;
1.1.2. O Termo de Referência;
1.1.3. O Edital da Licitação;
1.1.4. A Proposta do contratado;
1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O valor total registrado é de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme itens, especificações, quantitativos máximos e preços dispostos abaixo:

Item	Descrição técnica mínima	Qtd	Preço unitário de referência	Valor estimado
1	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 175/70 R13, construção radial, sem câmara (TL), índice de carga mínimo 82 e índice de velocidade mínimo T. Produto destinado a veículo leve. Para produto abrangido pela regulamentação compulsória, deverá possuir registro/certificação vigente do INMETRO. Informar marca e modelo e, quando aplicável, identificação/etiquetagem PBE/ENCE.	19	R$	R$
2	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida LT 265/75 R16, tipo All-Terrain (A/T) para uso misto asfalto/terreno irregular, construção radial, sem câmara (TL), capacidade mínima 10PR/Load Range E ou equivalente, índice de carga mínimo 123/120 e índice de velocidade mínimo R. Registro/certificação INMETRO quando aplicável. Informar marca e modelo e dados PBE/ENCE quando aplicáveis.	4	R$	R$
3	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 195/55 R16, construção radial, sem câmara (TL), índice de carga mínimo 91 e índice de velocidade mínimo H. Registro/certificação INMETRO vigente e identificação do produto conforme regulamentação aplicável. Informar marca e modelo e dados PBE/ENCE, quando aplicáveis.	8	R$	R$
4	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 31x10.50 R15 LT, tipo All-Terrain (A/T), construção radial, sem câmara (TL), índice de carga mínimo 109 e índice de velocidade mínimo Q, ou superior e compatível com o veículo. Registro/certificação INMETRO quando aplicável. Informar marca e modelo.	5	R$	R$
5	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 205/60 R15, construção radial, sem câmara (TL), índice de carga mínimo 91 e índice de velocidade mínimo H. Registro/certificação INMETRO vigente. Informar marca e modelo e dados PBE/ENCE, quando aplicáveis.	5	R$	R$
6	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 185/70 R14, construção radial, sem câmara (TL), índice de carga mínimo 88 e índice de velocidade mínimo T. Registro/certificação INMETRO vigente. Informar marca e modelo e dados PBE/ENCE, quando aplicáveis.	27	R$	R$
7	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 185/65 R15, construção radial, sem câmara (TL), índice de carga mínimo 88 e índice de velocidade mínimo H. Registro/certificação INMETRO vigente. Informar marca e modelo e dados PBE/ENCE, quando aplicáveis.	38	R$	R$
8	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 225/75 R16C, para veículo comercial/carga, construção radial, sem câmara (TL), capacidade mínima 10PR ou equivalente, índice de carga mínimo 118/116 e índice de velocidade mínimo R. Registro/certificação INMETRO vigente. Informar marca e modelo e dados PBE/ENCE, quando aplicáveis.	122	R$	R$
9	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 195/65 R15, construção radial, sem câmara (TL), índice de carga mínimo 91 e índice de velocidade mínimo H. Registro/certificação INMETRO vigente. Informar marca e modelo e dados PBE/ENCE, quando aplicáveis.	8	R$	R$

Item	Descrição técnica mínima	Qtd	Preço unitário de referência	Valor estimado
10	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 205/80 R16, aplicação utilitário/caminhonete e uso misto, construção radial, sem câmara (TL), capacidade mínima 8PR/Load Range D ou equivalente, índice de carga mínimo 110/108 e índice de velocidade mínimo S. Registro/certificação INMETRO quando aplicável. Informar marca e modelo e dados PBE/ENCE quando aplicáveis.	5	R$	R$
11	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 20.5-25, OTR, classificação de aplicação E-3/L-3, construção diagonal, sem câmara (TL), capacidade mínima 20PR ou equivalente em capacidade de carga. Destinado a máquina pesada/off-road. Apresentar ficha técnica oficial do fabricante com medida, aplicação, PR/capacidade de carga e tipo de montagem. Certificação INMETRO somente se exigível para a aplicação.	4	R$	R$
12	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 12.4-24, agrícola, desenho/aplicação R-1, construção diagonal, sem câmara (TL), capacidade mínima 10PR. Apresentar ficha técnica oficial do fabricante comprovando medida, aplicação e capacidade. Para produto destinado exclusivamente a máquina/implemento agrícola, observar as exclusões regulamentares do INMETRO.	4	R$	R$
13	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 12.5/80-18, aplicação industrial/retroescavadeira, desenho de tração R-4 ou equivalente tecnicamente destinado à aplicação, construção diagonal, sem câmara (TL), capacidade mínima 14PR. Apresentar ficha técnica oficial do fabricante com capacidade de carga e aplicação.	30	R$	R$
14	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 14.00-24, OTR, classificação E-3/L-3, construção diagonal, sem câmara (TL), capacidade mínima 16PR ou equivalente em capacidade de carga. Apresentar ficha técnica oficial do fabricante comprovando medida, aplicação, PR/capacidade de carga e tipo de montagem.	24	R$	R$
15	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 17.5-25, OTR, classificação E-3/L-3, construção diagonal, sem câmara (TL), capacidade mínima 16PR. Destinado a pá carregadeira/motoniveladora ou aplicação equivalente. Apresentar ficha técnica oficial do fabricante comprovando capacidade de carga e aplicação.	10	R$	R$
16	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 8.3-20, agrícola, desenho/aplicação R-1, construção diagonal, tipo com câmara (TT), capacidade mínima 8PR. Apresentar ficha técnica oficial do fabricante comprovando medida, aplicação e capacidade.	4	R$	R$
17	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 19.5L-24, aplicação industrial/retroescavadeira, desenho R-4, construção diagonal, sem câmara (TL), capacidade mínima 12PR. Apresentar ficha técnica oficial do fabricante comprovando medida, aplicação e capacidade de carga.	10	R$	R$
18	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 17.5-24, aplicação industrial/retroescavadeira, desenho R-4, construção diagonal, sem câmara (TL), capacidade mínima 12PR. Apresentar ficha técnica oficial do fabricante comprovando medida, aplicação e capacidade.	4	R$	R$

Item	Descrição técnica mínima	Qtd	Preço unitário de referência	Valor estimado
19	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 18.4-30, agrícola, desenho/aplicação R-1, construção diagonal, sem câmara (TL), capacidade mínima 12PR. Apresentar ficha técnica oficial do fabricante comprovando medida, aplicação e capacidade.	4	R$	R$
20	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 12-16.5, destinado a mini carregadeira/skid-steer ou equipamento industrial equivalente, construção diagonal, sem câmara (TL), capacidade mínima 10PR. Banda de tração classificada R-4, L-2 ou equivalente tecnicamente apropriada ao serviço severo. Apresentar ficha técnica oficial do fabricante.	20	R$	R$
21	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 215/75 R17.5, construção radial, para caminhão leve/micro-ônibus/uso urbano-regional, desenho liso/direcional ou adequado ao eixo de aplicação, índice de carga mínimo 126/124 e índice de velocidade mínimo J, capacidade mínima 12PR ou equivalente. Registro/certificação INMETRO vigente. Informar marca e modelo e dados PBE/ENCE, quando aplicáveis.	94	R$	R$
22	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 275/80 R22.5, construção radial, para caminhão/ônibus, aplicação urbana/rodoviária, desenho liso/direcional ou adequado ao eixo de aplicação, índice de carga mínimo 149/146 e índice de velocidade mínimo J, capacidade mínima 16PR ou equivalente. Registro/certificação INMETRO vigente. Informar marca e modelo e dados PBE/ENCE, quando aplicáveis.	92	R$	R$
23	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 12 R22.5, construção radial, para caminhão/ônibus, sem câmara (TL), capacidade mínima 18PR, índice de carga mínimo 152/149 e índice de velocidade mínimo K. Registro/certificação INMETRO vigente. Informar marca, modelo, desenho/aplicação e dados PBE/ENCE quando aplicáveis.	6	R$	R$
24	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 10.00-20, construção diagonal, tipo com câmara (TT), desenho liso/direcional para vias pavimentadas, capacidade mínima 16PR, índice de carga mínimo 146/142 e índice de velocidade mínimo K. Deverá possuir certificação/registro INMETRO quando exigível; requisitos de desempenho/etiquetagem conforme aplicabilidade regulamentar. Informar marca e modelo.	10	R$	R$
25	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 7.50 R16, construção radial, aplicação mista/carga, capacidade mínima 14PR, índice de carga mínimo 122/118 e índice de velocidade mínimo L. Tipo de montagem conforme modelo ofertado e compatibilidade do veículo. Registro/certificação INMETRO vigente quando aplicável. Informar marca e modelo.	4	R$	R$
26	CÂMARA DE AR NOVA, SEM USO, compatível com pneu 12.5/80-18, fabricada para uso na aplicação correspondente, sem remendos ou reparos, com válvula adequada ao conjunto roda/pneu. Informar marca, fabricante, modelo/referência da câmara e garantia.	30	R$	R$
27	CÂMARA DE AR NOVA, SEM USO, compatível com pneu 14.00-24, destinada a aplicação OTR/industrial quando o conjunto utilizar câmara, sem remendos ou reparos, com válvula adequada. Informar marca, fabricante, modelo/referência e garantia.	30	R$	R$

Item	Descrição técnica mínima	Qtd	Preço unitário de referência	Valor estimado
28	CÂMARA DE AR NOVA, SEM USO, compatível com pneu 12.4-24, destinada a aplicação agrícola quando o conjunto utilizar câmara, sem remendos ou reparos, com válvula adequada. Informar marca, fabricante, modelo/referência e garantia.	4	R$	R$
29	CÂMARA DE AR NOVA, SEM USO, compatível com pneu 17.5-25, para aplicações/conjuntos que utilizem câmara, sem remendos ou reparos, com válvula adequada ao aro. Informar marca, fabricante, modelo/referência e garantia.	20	R$	R$
30	CÂMARA DE AR NOVA, SEM USO, compatível com pneu 20.5-25, para aplicações/conjuntos que utilizem câmara, sem remendos ou reparos, com válvula adequada ao aro. Informar marca, fabricante, modelo/referência e garantia.	5	R$	R$
31	CÂMARA DE AR NOVA, SEM USO, compatível com pneu 19.5L-24, para aplicação industrial/retroescavadeira quando o conjunto utilizar câmara, sem remendos ou reparos, com válvula adequada. Informar marca, fabricante, modelo/referência e garantia.	20	R$	R$
32	CÂMARA DE AR NOVA, SEM USO, compatível com pneu 10.00-20, sem remendos ou reparos, com válvula adequada ao conjunto. Informar marca, fabricante, modelo/referência e garantia.	10	R$	R$
33	PROTETOR DE CÂMARA / FLAP (COLARINHO) NOVO, SEM USO, compatível com pneu e aro 10.00-20, material próprio para aplicação em veículos de carga, sem deformações, cortes ou avarias. Informar marca, fabricante, referência e garantia.	10	R$	R$
34	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 205/60 R16, construção radial, sem câmara (TL), índice de carga mínimo 92 e índice de velocidade mínimo H. Registro/certificação INMETRO vigente e identificação do produto conforme regulamentação aplicável. Informar marca e modelo e dados PBE/ENCE, quando aplicáveis.	8	R$	R$
VALOR TOTAL				**R$**

1.3. Quantitativo por secretaria:

Item	Medida/produto	SMOSP	SMMAAP	SMFDS	SMS	SMED	STDE	Total
1	175/70 R13	0	0	0	14	5	0	19
2	LT 265/75 R16 A/T	0	0	4	0	0	0	4
3	195/55 R16	0	0	8	0	0	0	8
4	31x10.50 R15 A/T	5	0	0	0	0	0	5
5	205/60 R15	5	0	0	0	0	0	5
6	185/70 R14	5	0	8	4	10	0	27
7	185/65 R15	0	0	8	30	0	0	38
8	225/75 R16C	5	0	4	104	5	4	122
9	195/65 R15	0	0	4	0	0	4	8
10	205/80 R16	5	0	0	0	0	0	5
11	20.5-25 E3/L3	4	0	0	0	0	0	4
12	12.4-24 R1	4	0	0	0	0	0	4
13	12.5/80-18 R4	30	0	0	0	0	0	30

Item	Medida/produto	SMOSP	SMMAAP	SMFDS	SMS	SMED	STDE	Total
14	14.00-24 E3/L3	24	0	0	0	0	0	24
15	17.5-25 E3/L3	10	0	0	0	0	0	10
16	8.3-20 R1	4	0	0	0	0	0	4
17	19.5L-24 R4	10	0	0	0	0	0	10
18	17.5-24 R4	4	0	0	0	0	0	4
19	18.4-30 R1	4	0	0	0	0	0	4
20	12-16.5 L2/R4	20	0	0	0	0	0	20
21	215/75 R17.5	0	20	6	26	42	0	94
22	275/80 R22.5	40	10	0	14	28	0	92
23	12 R22.5	6	0	0	0	0	0	6
24	10.00-20	10	0	0	0	0	0	10
25	7.50 R16	1	3	0	0	0	0	4
26	Câmara 12.5/80-18	30	0	0	0	0	0	30
27	Câmara 14.00-24	30	0	0	0	0	0	30
28	Câmara 12.4-24	4	0	0	0	0	0	4
29	Câmara 17.5-25	20	0	0	0	0	0	20
30	Câmara 20.5-25	5	0	0	0	0	0	5
31	Câmara 19.5L-24	20	0	0	0	0	0	20
32	Câmara 10.00-20	10	0	0	0	0	0	10
33	Protetor 10.00-20	10	0	0	0	0	0	10
34	205/60 R16	0	0	8	0	0	0	8
TOTAL		325	33	50	192	90	8	698

2. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS DE FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO

2.1. O prazo de entrega do objeto é de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração, nos termos da legislação vigente.

Os produtos deverão ser entregues no endereço da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos — SMOSP: Rua Pirajá, s/nº — Balneário Ipanema — Pontal do Paraná/PR. Horário: segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30m e das 13h30m às 16h30m.**

2.2. A contratada será responsável pelo transporte, descarga, seguro, tributos, encargos, e demais custos necessários para a entrega dos itens em perfeitas condições de uso, sem qualquer custo adicional para a Administração.
2.3. O recebimento ocorrerá provisoriamente, no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade, embalagem, nota fiscal e identificação do produto.
2.4. O recebimento ocorrerá definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantidades, marca ofertada, validade, lote e demais exigências deste Termo de Referência.
2.5. O recebimento provisório não implica no aceitação definitiva do objeto.
2.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando: estiverem em desacordo com as especificações; apresentarem vazamento; avaria; embalagem violada; validade inadequada; ausência de identificação; ou qualquer desconformidade técnica.
2.7. Em caso de rejeição, a contratada deverá substituir o produto no prazo de até **48 horas**, contado da notificação, sem ônus adicional para a Administração.
2.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.
2.9. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelas Secretarias. Onde cada fiscal verificará o cumprimento das obrigações assumidas, atestará o recebimento dos equipamentos e adotará as providências necessárias em caso de descumprimento contratual.
2.10. A CONTRATANTE **recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:**

I. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos;
II. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta;
III. Os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;
IV. Quando as notas fiscais não trouxerem os lotes específicos.

2.11. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

2.11.1. A CONTRATADA será obrigada a atender aos pedidos efetuados pela CONTRATANTE durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
2.11.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado através da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.
2.11.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais.
2.11.4. A Nota Fiscal da empresa deverá conter o princípio ativo / nome comercial, o fabricante, lote e validade.
2.11.5. Os equipamentos deverão vir com Manual do Cliente em língua portuguesa, bem como todas as informações sobre os equipamentos.
2.11.6. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
2.11.7. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato.
2.11.8. Cumprir com a legislação aplicável.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado no empenho, bem como tenha sido emitido o termo de recebimento definitivo, pelo ÓRGÃO SOLICITANTE.
3.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários, Conta Corrente, Agência e Banco. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas.
3.3. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas. Caso a informação não conste na nota fiscal, o gestor do contrato do contrato devolverá a nota para correção e o pagamento ficará pendente até a regularização.
3.4. O pedido de pagamento via Protocolo poderá ser feito no Link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana
3.5. Após entrar no link, clicar em **Protocolos**
3.6. As empresas que não tiverem cadastro no site da prefeitura, poderão efetuar através deste mesmo link.
3.7. Selecionar o assunto **Pagamento / fornecedores**
3.8. Pagamento vinculado à: **Secretaria Municipal solicitante.**
3.9. Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:

3.9.1. A Nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado;
3.9.2. Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
3.9.3. Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
3.9.4. Certidão Negativa de Débitos Federais;
3.9.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
3.9.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
3.9.7. Certidão de Regularidade do FGTS;
3.9.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
3.9.9. Relatório fotográfico dos itens entregues;
3.9.10. Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

3.10. O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
3.11. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.
3.12. A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

4. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964)

4.1. A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

4.1.1. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
4.1.2. Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
4.1.3. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
4.1.4. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
4.1.5. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
4.1.6. A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

4.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.2.1. As despesas decorrentes da presente das aquisições correrão à conta de recurso específico, nas dotações abaixo discriminadas:

- **Órgão 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**
- **Centro de Custo: 137**

- **Reduzido: 475**
- **Dotação: 11.001.15.452.0029.2.049.3.3.90.30.00.00**
- **Natureza Despesa: 3.3.90.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO**
- **Fonte de Recurso: 511 – Taxas – Prestação de Serviços**

- **Órgão 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBRIENTE, AGRICULTURA E PESCA**
- **Centro de Custo: 177**

- **Reduzido: 330**
- **Dotação: 09.002.18.542.0023.2.037.3.3.90.30.00.00**
- **Natureza Despesa: 3.3.90.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO**
- **Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços**

- **Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
- **Centro de Custos: 176**

- **Reduzido: 168**
- **Dotação: 06.003.08.246.0009.2.017.3.3.90.30.00.00**
- **Natureza Despesa: 3.3.90.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO**
- **Fonte de Recurso: 3973 – Bloco Financ Bolsa Familia e Cad Único-Portaria 113/15 – EXERCÍCIO ANTERIOR**

- **12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- **Centro de Custos: 145**

- **Reduzido: 802**
- **Dotação: 12.001.10.301.0053.2.165.3.3.90.30.00.00**
- **Natureza Despesa: 3.3.90.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO**
- **Fonte de Recurso: 31018 – Emendas Ind. Impositivas transf. com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A - EXERC. ANT.)**

- **Órgão 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- **Centro de Custo: 51**

- **Reduzido: 455**
- **Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045.3.3.90.30.00.00**
- **Natureza Despesa: 3.3.90.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO**
- **Fonte de Recurso: 107 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - CEF C/C 672010-7.**

- **Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
- **Centro de custos: 143**

- **Reduzido: 239**
- **Dotação: 07.002.23.695.0012.2.026. 3.3.90.30.00.00**
- **Natureza Despesa: 3.3.90.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO**
- **Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

4.2.2. Desdobramento do objeto:
- 39.01 – PNEUS

5. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação em epígrafe, conforme quantitativos estimados nos estudos técnicos preliminares.

6.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Caberá ao FORNECEDOR:

7.1.1. Assinar a Ata no prazo máximo de até 05 dias úteis, contados da convocação via e-mail;
7.1.2. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta e dos anexos;
7.1.3. Entregar os produtos no prazo e local estabelecidos;
7.1.4. Apresentar nota fiscal correspondente aos itens efetivamente fornecidos;
7.1.5. Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, carga, descarga, seguro, tributos e demais encargos;
7.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, produtos com defeitos, avarias, vazamentos ou desconformidade técnica;
7.1.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.8. Indicar preposto para representá-la perante a Administração;
7.1.9. Comunicar formalmente eventual impossibilidade de entrega dentro do prazo, com justificativa e comprovação;
7.1.10. Não substituir marca/modelo ofertado sem autorização formal da Administração;
7.1.11. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falha no fornecimento;
7.1.12. Fornecer, quando solicitada, ficha técnica, FISPQ/FDS, catálogo ou documento equivalente.

7.2. **CABERÁ AO ÓRGÃO GESTOR E/OU PARTICIPANTE:**

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7.2.3. Comunicar o fornecedor por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pactuadas, através de comissão/servidor especialmente designado;
7.2.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com a entrega do produto solicitado após apresentação da nota devidamente visada e atestada pela secretaria solicitante e fiscal do presente instrumento.
7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do mesmo, de seus empregados, prepostos ou subordinados
7.2.7. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade verificada na execução do objeto, solicitando as providências necessárias para sua regularização.
7.2.8. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações pela contratada.
7.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para o adequado cumprimento do objeto contratado.

8. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor.
8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade através de ampla pesquisa de preços.
8.3. **No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas**, **até o limite do quantitativo original**.

8.3.1. O saldo residual existente deverá ser considerado, não podendo ultrapassar o limite inicialmente registrado.

8.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
8.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
8.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.7. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8.8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.9. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
8.10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
8.11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original em até 10% acima do valor da melhor proposta (1ª colocada).

8.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
8.13. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
8.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
8.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

8.16. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
8.17. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
8.18. A licitante adjudicatária, convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços terá o prazo de **05 DIAS ÚTEIS** após a convocação para assinar a Ata

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta da contratada, em xx/xx/2026.
9.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
9.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
10.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 9.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador

comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 10.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.1.5. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.1.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência/descumprimento das obrigações assumidas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores:

Fiscal SMOSP: Patrick de Souza Oliveira
Fiscal SMAAP: Daniel Alexandre Lainequer
Fiscal SMFDS: Carlos Reinaldo Martins
Fiscal SMS: Camila Bratti
Fiscal SMED: Francisco Schwingel de Souza
Fiscal SMTDE: Cassiano Lopes

Fiscal substituto SMOSP: Jhonatan Messias Elmatos
Fiscal substituto SMS: Carine Dias Fernandes Rosa

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
15.2. Adjudicatária da Ata de Registro de Preços obriga-se a manter durante a vigência da ata todas as condições de habilitação apresentadas na sessão pública.
15.3. Obriga-se ainda a fornecer os itens/serviços solicitados dentro do prazo determinado na ata de registro de preços.
15.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011
15.5. Assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.
15.6. Esse documento poderá ser assinado digitalmente e encaminhado por meio eletrônico, no e-mail licitacaopontaldoparana23@outlook.com .

Pontal do Paraná, xx de xxx de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

Gestor(a) da Ata: Vitor Hugo Aparecido Santana
Fiscal da Ata: Patrick de Souza Oliveira

Gestor(a) da Ata: Jackson Cesar Bassfeld
Fiscal da Ata: Daniel Alexandre Lainequer

Gestor(a) da Ata: Kathia Salomão de Souza
Fiscal da Ata: Carlos Reinaldo Martins

Gestor(a) da Ata: Letícia Fernandes Andres
Fiscal da Ata: Camila Bratti

Gestor(a) da Ata: Cíntia Mendes da Silva
Fiscal da Ata: Francisco Schwingel de Souza

Gestor(a) da Ata: Luciana Goldschmidt Costa
Fiscal da Ata: Cassiano Lopes

Fiscal substituto SMOSP: Jhonatan Messias Elmatos
Fiscal substituto SMS: Carine Dias Fernandes Rosa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 489/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2026

Anexo da Ata de Registro de Preços nº xxxxx/2026

Cadastro Reserva

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento é parte integrante da Ata de Registro de Preços e tem por finalidade a formação de CADASTRO RESERVA para eventual fornecimento, no caso de exclusão do primeiro colocado.

Parágrafo Primeiro – Do fornecedor primeiro colocado.

Parágrafo Segundo – da ordem classificatória.

ITEM	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
	1º		
	2º		
	3º		

Parágrafo Terceiro – No caso de desistência do fornecedor primeiro colocado, serão convocados:

a) Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original em até 10% acima do valor da melhor proposta (1ª colocada).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 489/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2026

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026 – caso necessário

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ E A EMPRESA **xxxxxxxxxxxxxxx**, NAS CONDIÇÕES ABAIXO:

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à Rua, nº, Cidade de, Estado de, telefone nº (....), E-mail:doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por portador(a) do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 515/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 072/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **"Futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores/colarinho, destinados à frota de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos das Secretarias participantes do Município de Pontal do Paraná/PR, conforme condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência e seus anexos."**

1.1. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;
1.1.2. O Edital da Licitação;
1.1.3. A Proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de entrega do objeto é de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração, nos termos da legislação vigente.

2.2. **Os produtos deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos — SMOSP: Rua Pirajá, s/nº — Balneário Ipanema — Pontal do Paraná/PR. Horário: segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30m e das 13h30m às 16h30m.**

2.3. A contratada será responsável pelo transporte, descarga, seguro, tributos, encargos, e demais custos necessários para a entrega dos itens em perfeitas condições de uso, sem qualquer custo adicional para a Administração.

2.4. O recebimento ocorrerá **provisoriamente**, no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade, embalagem, nota fiscal e identificação do produto.

2.5. O recebimento ocorrerá **definitivamente**, após verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantidades, marca ofertada, validade, lote e demais exigências deste Termo de Referência.

2.6. O recebimento provisório não implica no aceitação definitiva do objeto.

2.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando: estiverem em desacordo com as especificações; apresentarem vazamento; avaria; embalagem violada; validade inadequada; ausência de identificação; ou qualquer desconformidade técnica.

2.8. Em caso de rejeição, a contratada deverá substituir o produto no prazo de até 48 horas, contado da notificação, sem ônus adicional para a Administração.

2.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

2.10. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelas Secretarias. Onde cada fiscal verificará o cumprimento das obrigações assumidas, atestará o recebimento dos equipamentos e adotará as providências necessárias em caso de descumprimento contratual.

2.11. A CONTRATANTE **recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:**

I. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos;
II. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta;
III. Os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;
IV. Quando as notas fiscais não trouxerem os lotes específicos.

a. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

i. A CONTRATADA será obrigada a atender aos pedidos efetuados pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.
ii. Cada fornecimento deverá ser efetuado através da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.
iii. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais.
iv. A Nota Fiscal da empresa deverá conter o princípio ativo / nome comercial, o fabricante, lote e validade.
v. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
vi. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato.
vii. Cumprir com a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, PRORROGÁVEL **por até 60 meses (05 anos),** na forma dos artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, observando o cumprimento dos seguintes requisitos:

I. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
II. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
III. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
IV. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
V. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
V.1 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação."

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. Da Execução:

4.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
4.2. Os produtos **poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, quando: estiverem em desacordo com as especificações; apresentarem vazamento; avaria; embalagem violada; validade inadequada; ausência de identificação; ou qualquer desconformidade técnica, devendo ser substituídos, às custas da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
4.2.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo estipulado, o recebimento definitivo será automaticamente considerado realizado ao término do prazo.

4.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
4.2.3. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da relação de itens.
4.2.4. Apenas serão recebidos os produtos em perfeito estado, observando-se a quantidade e especificações de cada item.
4.2.5. A CONTRATANTE poderá recusar os produtos nas seguintes hipóteses:

4.2.5.1. Quando houver qualquer divergência entre os produtos fornecidos e o edital ou seus anexos;
4.2.5.2. Quando a Nota Fiscal/Fatura apresentar especificação ou quantidade divergente do edital, anexos ou proposta;
4.2.5.3. Quando os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou defeitos de fabricação, tornando-os impróprios para uso;
4.2.5.4. Quando as notas fiscais não trouxerem os itens específicos.

4.2.6. Fica a cargo da contratada, ou transportador por ela contratado, a descarga e movimentação dos materiais do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.3. Gestão do Contrato:

4.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).
4.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas mediante apostila (art. 115, §5º).

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição técnica mínima	Qtd	Preço unitário de referência	Valor estimado
1	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 175/70 R13, construção radial, sem câmara (TL), índice de carga mínimo 82 e índice de velocidade mínimo T. Produto destinado a veículo leve. Para produto abrangido pela regulamentação compulsória, deverá possuir registro/certificação vigente do INMETRO. Informar marca e modelo e, quando aplicável, identificação/etiquetagem PBE/ENCE.	19	R$	R$
2	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida LT 265/75 R16, tipo All-Terrain (A/T) para uso misto asfalto/terreno irregular, construção radial, sem câmara (TL), capacidade mínima 10PR/Load Range E ou equivalente, índice de carga mínimo 123/120 e índice de velocidade mínimo R. Registro/certificação INMETRO quando aplicável. Informar marca e modelo e dados PBE/ENCE quando aplicáveis.	4	R$	R$
3	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 195/55 R16, construção radial, sem câmara (TL), índice de carga mínimo 91 e índice de velocidade mínimo H. Registro/certificação INMETRO vigente e identificação do produto conforme regulamentação aplicável. Informar marca e modelo e dados PBE/ENCE, quando aplicáveis.	8	R$	R$
4	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 31x10.50 R15 LT, tipo All-Terrain (A/T), construção radial, sem câmara (TL), índice de carga mínimo 109 e índice de velocidade mínimo Q, ou superior e compatível com o veículo. Registro/certificação INMETRO quando aplicável. Informar marca e modelo.	5	R$	R$
5	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 205/60 R15, construção radial, sem câmara (TL), índice de carga mínimo 91 e índice de velocidade mínimo H. Registro/certificação INMETRO vigente. Informar marca e modelo e dados PBE/ENCE, quando aplicáveis.	5	R$	R$
6	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 185/70 R14, construção radial, sem câmara (TL), índice de carga mínimo 88 e índice de velocidade mínimo T. Registro/certificação INMETRO vigente. Informar marca e modelo e dados PBE/ENCE, quando aplicáveis.	27	R$	R$
7	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 185/65 R15, construção radial, sem câmara (TL), índice de carga mínimo 88 e índice de velocidade mínimo H. Registro/certificação INMETRO vigente. Informar marca e modelo e dados PBE/ENCE, quando aplicáveis.	38	R$	R$
8	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 225/75 R16C, para veículo comercial/carga, construção radial, sem câmara (TL), capacidade mínima 10PR ou equivalente, índice de carga mínimo 118/116 e índice de velocidade mínimo R. Registro/certificação INMETRO vigente. Informar marca e modelo e dados PBE/ENCE, quando aplicáveis.	122	R$	R$
9	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 195/65 R15, construção radial, sem câmara (TL), índice de carga mínimo 91 e índice de velocidade mínimo H. Registro/certificação INMETRO vigente. Informar marca e modelo e dados PBE/ENCE, quando aplicáveis.	8	R$	R$

Item	Descrição técnica mínima	Qtd	Preço unitário de referência	Valor estimado
10	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 205/80 R16, aplicação utilitário/caminhonete e uso misto, construção radial, sem câmara (TL), capacidade mínima 8PR/Load Range D ou equivalente, índice de carga mínimo 110/108 e índice de velocidade mínimo S. Registro/certificação INMETRO quando aplicável. Informar marca e modelo e dados PBE/ENCE quando aplicáveis.	5	R$	R$
11	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 20.5-25, OTR, classificação de aplicação E-3/L-3, construção diagonal, sem câmara (TL), capacidade mínima 20PR ou equivalente em capacidade de carga. Destinado a máquina pesada/off-road. Apresentar ficha técnica oficial do fabricante com medida, aplicação, PR/capacidade de carga e tipo de montagem. Certificação INMETRO somente se exigível para a aplicação.	4	R$	R$
12	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 12.4-24, agrícola, desenho/aplicação R-1, construção diagonal, sem câmara (TL), capacidade mínima 10PR. Apresentar ficha técnica oficial do fabricante comprovando medida, aplicação e capacidade. Para produto destinado exclusivamente a máquina/implemento agrícola, observar as exclusões regulamentares do INMETRO.	4	R$	R$
13	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 12.5/80-18, aplicação industrial/retroescavadeira, desenho de tração R-4 ou equivalente tecnicamente destinado à aplicação, construção diagonal, sem câmara (TL), capacidade mínima 14PR. Apresentar ficha técnica oficial do fabricante com capacidade de carga e aplicação.	30	R$	R$
14	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 14.00-24, OTR, classificação E-3/L-3, construção diagonal, sem câmara (TL), capacidade mínima 16PR ou equivalente em capacidade de carga. Apresentar ficha técnica oficial do fabricante comprovando medida, aplicação, PR/capacidade de carga e tipo de montagem.	24	R$	R$
15	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 17.5-25, OTR, classificação E-3/L-3, construção diagonal, sem câmara (TL), capacidade mínima 16PR. Destinado a pá carregadeira/motoniveladora ou aplicação equivalente. Apresentar ficha técnica oficial do fabricante comprovando capacidade de carga e aplicação.	10	R$	R$
16	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 8.3-20, agrícola, desenho/aplicação R-1, construção diagonal, tipo com câmara (TT), capacidade mínima 8PR. Apresentar ficha técnica oficial do fabricante comprovando medida, aplicação e capacidade.	4	R$	R$
17	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 19.5L-24, aplicação industrial/retroescavadeira, desenho R-4, construção diagonal, sem câmara (TL), capacidade mínima 12PR. Apresentar ficha técnica oficial do fabricante comprovando medida, aplicação e capacidade de carga.	10	R$	R$
18	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 17.5-24, aplicação industrial/retroescavadeira, desenho R-4, construção diagonal, sem câmara (TL), capacidade mínima 12PR. Apresentar ficha técnica oficial do fabricante comprovando medida, aplicação e capacidade.	4	R$	R$

Item	Descrição técnica mínima	Qtd	Preço unitário de referência	Valor estimado
19	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 18.4-30, agrícola, desenho/aplicação R-1, construção diagonal, sem câmara (TL), capacidade mínima 12PR. Apresentar ficha técnica oficial do fabricante comprovando medida, aplicação e capacidade.	4	R$	R$
20	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 12-16.5, destinado a mini carregadeira/skid-steer ou equipamento industrial equivalente, construção diagonal, sem câmara (TL), capacidade mínima 10PR. Banda de tração classificada R-4, L-2 ou equivalente tecnicamente apropriada ao serviço severo. Apresentar ficha técnica oficial do fabricante.	20	R$	R$
21	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 215/75 R17.5, construção radial, para caminhão leve/micro-ônibus/uso urbano-regional, desenho liso/direcional ou adequado ao eixo de aplicação, índice de carga mínimo 126/124 e índice de velocidade mínimo J, capacidade mínima 12PR ou equivalente. Registro/certificação INMETRO vigente. Informar marca e modelo e dados PBE/ENCE, quando aplicáveis.	94	R$	R$
22	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 275/80 R22.5, construção radial, para caminhão/ônibus, aplicação urbana/rodoviária, desenho liso/direcional ou adequado ao eixo de aplicação, índice de carga mínimo 149/146 e índice de velocidade mínimo J, capacidade mínima 16PR ou equivalente. Registro/certificação INMETRO vigente. Informar marca e modelo e dados PBE/ENCE, quando aplicáveis.	92	R$	R$
23	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 12 R22.5, construção radial, para caminhão/ônibus, sem câmara (TL), capacidade mínima 18PR, índice de carga mínimo 152/149 e índice de velocidade mínimo K. Registro/certificação INMETRO vigente. Informar marca, modelo, desenho/aplicação e dados PBE/ENCE quando aplicáveis.	6	R$	R$
24	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 10.00-20, construção diagonal, tipo com câmara (TT), desenho liso/direcional para vias pavimentadas, capacidade mínima 16PR, índice de carga mínimo 146/142 e índice de velocidade mínimo K. Deverá possuir certificação/registro INMETRO quando exigível; requisitos de desempenho/etiquetagem conforme aplicabilidade regulamentar. Informar marca e modelo.	10	R$	R$
25	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 7.50 R16, construção radial, aplicação mista/carga, capacidade mínima 14PR, índice de carga mínimo 122/118 e índice de velocidade mínimo L. Tipo de montagem conforme modelo ofertado e compatibilidade do veículo. Registro/certificação INMETRO vigente quando aplicável. Informar marca e modelo.	4	R$	R$
26	CÂMARA DE AR NOVA, SEM USO, compatível com pneu 12.5/80-18, fabricada para uso na aplicação correspondente, sem remendos ou reparos, com válvula adequada ao conjunto roda/pneu. Informar marca, fabricante, modelo/referência da câmara e garantia.	30	R$	R$
27	CÂMARA DE AR NOVA, SEM USO, compatível com pneu 14.00-24, destinada a aplicação OTR/industrial quando o conjunto utilizar câmara, sem remendos ou reparos, com válvula adequada. Informar marca, fabricante, modelo/referência e garantia.	30	R$	R$

Item	Descrição técnica mínima	Qtd	Preço unitário de referência	Valor estimado
28	CÂMARA DE AR NOVA, SEM USO, compatível com pneu 12.4-24, destinada a aplicação agrícola quando o conjunto utilizar câmara, sem remendos ou reparos, com válvula adequada. Informar marca, fabricante, modelo/referência e garantia.	4	R$	R$
29	CÂMARA DE AR NOVA, SEM USO, compatível com pneu 17.5-25, para aplicações/conjuntos que utilizem câmara, sem remendos ou reparos, com válvula adequada ao aro. Informar marca, fabricante, modelo/referência e garantia.	20	R$	R$
30	CÂMARA DE AR NOVA, SEM USO, compatível com pneu 20.5-25, para aplicações/conjuntos que utilizem câmara, sem remendos ou reparos, com válvula adequada ao aro. Informar marca, fabricante, modelo/referência e garantia.	5	R$	R$
31	CÂMARA DE AR NOVA, SEM USO, compatível com pneu 19.5L-24, para aplicação industrial/retroescavadeira quando o conjunto utilizar câmara, sem remendos ou reparos, com válvula adequada. Informar marca, fabricante, modelo/referência e garantia.	20	R$	R$
32	CÂMARA DE AR NOVA, SEM USO, compatível com pneu 10.00-20, sem remendos ou reparos, com válvula adequada ao conjunto. Informar marca, fabricante, modelo/referência e garantia.	10	R$	R$
33	PROTETOR DE CÂMARA / FLAP (COLARINHO) NOVO, SEM USO, compatível com pneu e aro 10.00-20, material próprio para aplicação em veículos de carga, sem deformações, cortes ou avarias. Informar marca, fabricante, referência e garantia.	10	R$	R$
34	PNEU NOVO, SEM USO, primeira vida, medida 205/60 R16, construção radial, sem câmara (TL), índice de carga mínimo 92 e índice de velocidade mínimo H. Registro/certificação INMETRO vigente e identificação do produto conforme regulamentação aplicável. Informar marca e modelo e dados PBE/ENCE, quando aplicáveis.	8	R$	R$
VALOR TOTAL				**R$**

6.2. Quantitativo por secretaria:

Item	Medida/produto	SMOSP	SMMAAP	SMFDS	SMS	SMED	STDE	Total
1	175/70 R13	0	0	0	14	5	0	19
2	LT 265/75 R16 A/T	0	0	4	0	0	0	4
3	195/55 R16	0	0	8	0	0	0	8
4	31x10.50 R15 A/T	5	0	0	0	0	0	5
5	205/60 R15	5	0	0	0	0	0	5
6	185/70 R14	5	0	8	4	10	0	27
7	185/65 R15	0	0	8	30	0	0	38
8	225/75 R16C	5	0	4	104	5	4	122
9	195/65 R15	0	0	4	0	0	4	8
10	205/80 R16	5	0	0	0	0	0	5
11	20.5-25 E3/L3	4	0	0	0	0	0	4
12	12.4-24 R1	4	0	0	0	0	0	4

Item	Medida/produto	SMOSP	SMMAAP	SMFDS	SMS	SMED	STDE	Total
13	12.5/80-18 R4	30	0	0	0	0	0	30
14	14.00-24 E3/L3	24	0	0	0	0	0	24
15	17.5-25 E3/L3	10	0	0	0	0	0	10
16	8.3-20 R1	4	0	0	0	0	0	4
17	19.5L-24 R4	10	0	0	0	0	0	10
18	17.5-24 R4	4	0	0	0	0	0	4
19	18.4-30 R1	4	0	0	0	0	0	4
20	12-16.5 L2/R4	20	0	0	0	0	0	20
21	215/75 R17.5	0	20	6	26	42	0	94
22	275/80 R22.5	40	10	0	14	28	0	92
23	12 R22.5	6	0	0	0	0	0	6
24	10.00-20	10	0	0	0	0	0	10
25	7.50 R16	1	3	0	0	0	0	4
26	Câmara 12.5/80-18	30	0	0	0	0	0	30
27	Câmara 14.00-24	30	0	0	0	0	0	30
28	Câmara 12.4-24	4	0	0	0	0	0	4
29	Câmara 17.5-25	20	0	0	0	0	0	20
30	Câmara 20.5-25	5	0	0	0	0	0	5
31	Câmara 19.5L-24	20	0	0	0	0	0	20
32	Câmara 10.00-20	10	0	0	0	0	0	10
33	Protetor 10.00-20	10	0	0	0	0	0	10
34	205/60 R16	0	0	8	0	0	0	8
TOTAL		325	33	50	192	90	8	698

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de PROTOCOLO através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana e siga os passos:

a) Após entrar no link, clicar em **Protocolos**.
b) Selecionar o assunto Pagamento / fornecedores. Pagamento vinculado à Secretaria Municipal solicitante.
c) As empresas que não tiverem cadastro no site da prefeitura, poderão efetuar através deste mesmo link.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.4. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, através de crédito bancário para a CONTRATADA.
7.5. O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais ou faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato;
7.6. Na Nota Fiscal deverão ser informadas, a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários: banco, agência e conta. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Tais informações deverão constar em todas as notas fiscais emitidas. Na ausência destas informações, a nota fiscal será devolvida para correção e o pagamento ficará pendente até a regularização.
7.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Pontal do Paraná;
7.8. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos
7.9. O contratado deverá anexar no protocolo de pagamento, junto com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado (CND municipal);
c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
e) Relatório fotográfico dos itens entregues.

7.10. A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, (se for o caso) contado da data da assinatura do contrato.
8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos fiscais e gestores designados, mantendo registro das ocorrências.
9.2. Comunicar por escrito, à contratada, quaisquer irregularidades ou inadimplências identificadas, adotando as providências legais, contratuais e administrativas cabíveis.
9.3. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar do protocolo da Nota Fiscal, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais.
9.4. Assegurar que o recebimento do objeto seja formalizado por servidor designado, garantindo a conferência de quantidade, qualidade e conformidade com as especificações do Termo de Referência.
9.5. Disponibilizar local e condições adequadas para o recebimento, conferência e armazenamento dos materiais.
9.6. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento provisório e definitivo do objeto.
9.7. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da área competente.
9.8. Exercer a fiscalização do contrato, registrando ocorrências e adotando as providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
9.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
9.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. Assinar o contrato no prazo máximo de **05 dias úteis,** após o recebimento via e-mail.

10.2. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta e dos anexos;
10.3. Entregar os produtos no prazo e local estabelecidos;
10.4. Fornecer os produtos exatamente nas marcas, modelos e especificações aprovados, nos prazos e locais indicados;
10.5. Apresentar nota fiscal correspondente aos itens efetivamente fornecidos;
10.6. Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, carga, descarga, seguro, tributos e demais encargos;
10.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, produtos com defeitos, avarias, vazamentos ou desconformidade técnica;
10.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.9. Indicar preposto para representá-la perante a Administração;
10.10. Comunicar formalmente eventual impossibilidade de entrega dentro do prazo, com justificativa e comprovação;
10.11. Não substituir marca/modelo ofertado sem autorização formal da Administração;
10.12. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falha no fornecimento;
10.13. Fornecer, quando solicitada, ficha técnica, FISPQ/FDS, catálogo ou documento equivalente.
10.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.
10.15. A CONTRATADA deverá manter o sigilo das informações fornecidas e apuradas, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto da Entidade Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. **A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do objeto contra defeitos de fabricação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.**
11.2. Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
11.3. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso;
11.4. A contratada deverá substituir, no prazo estipulado, caso haja qualquer defeito ou esteja fora das especificações;
11.5. O fornecimento deverá observar as quantidades e especificações definidas pela Administração.

11.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
11.7. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
11.8. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos apresentados na proposta.
11.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
11.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
11.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar objeto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir que a continuidade dos trabalhos administrativos não seja prejudicada.
11.12. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
11.13. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
11.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente das aquisições correrão à conta de recurso específico, nas dotações abaixo discriminadas:

- **Órgão 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**
- **Centro de Custo: 137**

- **Reduzido: 475**
- **Dotação: 11.001.15.452.0029.2.049.3.3.90.30.00.00**
- **Natureza Despesa: 3.3.90.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO**
- **Fonte de Recurso: 511 – Taxas – Prestação de Serviços**

- **Órgão 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBRIENTE, AGRICULTURA E PESCA**
- **Centro de Custo: 177**

- **Reduzido: 330**
- **Dotação: 09.002.18.542.0023.2.037.3.3.90.30.00.00**

- **Natureza Despesa: 3.3.90.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO**
- **Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços**

- **<u>Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u>**
- **Centro de Custos: 176**

- **Reduzido: 168**
- **Dotação: 06.003.08.246.0009.2.017.3.3.90.30.00.00**
- **Natureza Despesa: 3.3.90.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO**
- **Fonte de Recurso: 3973 – Bloco Financ Bolsa Familia e Cad Único-Portaria 113/15 – EXERCÍCIO ANTERIOR**

- **<u>12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>**
- **Centro de Custos: 145**

- **Reduzido: 802**
- **Dotação: 12.001.10.301.0053.2.165.3.3.90.30.00.00**
- **Natureza Despesa: 3.3.90.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO**
- **Fonte de Recurso: 31018 – Emendas Ind. Impositivas transf. com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A - EXERC. ANT.)**

- **<u>Órgão 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u>**
- **Centro de Custo: 51**

- **Reduzido: 455**
- **Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045.3.3.90.30.00.00**
- **Natureza Despesa: 3.3.90.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO**
- **Fonte de Recurso: 107 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - CEF C/C 672010-7.**

- **<u>Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</u>**
- **Centro de custos: 143**

- **Reduzido: 239**
- **Dotação: 07.002.23.695.0012.2.026. 3.3.90.30.00.00**
- **Natureza Despesa: 3.3.90.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO**
- **Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

5.2.1. Desdobramento do objeto:
- 39.01 – PNEUS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

15.7. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores:

Fiscal SMOSP: Patrick de Souza Oliveira
Fiscal SMAAP: Daniel Alexandre Lainequer
Fiscal SMFDS: Carlos Reinaldo Martins
Fiscal SMS: Camila Bratti
Fiscal SMED: Francisco Schwingel de Souza
Fiscal SMTDE: Cassiano Lopes

Fiscal substituto SMOSP: Jhonatan Messias Elmatos
Fiscal substituto SMS: Carine Dias Fernandes Rosa

15.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando providências para regularização de faltas ou defeitos (art. 117, §1º).
15.2. O fiscal do contrato informará aos superiores, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º).
15.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

15.3.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
15.3.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
15.3.3. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

15.4. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.4.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
15.4.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.4.2.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.4.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.4.2.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.4.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

15.6. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pontal do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
19.2. Assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.
19.3. Esse documento poderá ser assinado digitalmente e encaminhado por meio eletrônico, no e-mail licitacaopontal23@outlook.com / licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br.

Pontal do Paraná, xx de xxx de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Contratante

Gestor(a) da Ata: Vitor Hugo Aparecido Santana
Fiscal da Ata: Patrick de Souza Oliveira

Gestor(a) da Ata: Jackson Cesar Bassfeld
Fiscal da Ata: Daniel Alexandre Lainequer

Gestor(a) da Ata: Kathia Salomão de Souza
Fiscal da Ata: Carlos Reinaldo Martins

Gestor(a) da Ata: Letícia Fernandes Andres
Fiscal da Ata: Camila Bratti

Gestor(a) da Ata: Cíntia Mendes da Silva
Fiscal da Ata: Francisco Schwingel de Souza

Gestor(a) da Ata: Luciana Goldschmidt Costa
Fiscal da Ata: Cassiano Lopes

Fiscal substituto SMOSP: Jhonatan Messias Elmatos
Fiscal substituto SMS: Carine Dias Fernandes Rosa

Contratado
CNPJ xxxxxxx